

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 796, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"Declara de interesse e utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano que descreve."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 6°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - É declarada de Interesse e Utilidade Pública para fins de desapropriação de domínio pleno, de uma área de terreno, com superfície de 13.571,36m² (treze mil, quinhentos e setenta e um vírgula trinta e seis metros quadrados), dos quais 4.315,98 m² estão localizados na zona urbana, e 9.255,38 m² na zona rural, sem edificações, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 56.281,82m² (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um virgula oitenta e dois metros quadrados), de propriedade de Fernando André Klein, brasileiro, solteiro, maior de idade, CPF n° 019.452.760-37, residente e domiciliado à Rua João José Briesch nº 406, Centro, Canudos do Vale - RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o nº 69.821, Livro n° 2, Folhas 02 - Registro Geral, localizada no Município de Canudos do Vale, na Estrada Municipal (Rodovia ERS 424) que conduz de Canudos do Vale à Lajeado, confrontando-se e medindo: partindo do vértice 6, com as coordenadas 6.755.243,31 Y - 380.873,92 X, na junção da Estrada Municipal (Rodovia ERS 424) com o imóvel matriculado sob nº 69.820, pelo lado NORDESTE, confronta-se com a Estrada Municipal (Rodovia ERS 424), medindo 41,48 metros; segue na direção Sudoeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90°01', com as coordenadas 6.755.230,87y-380.913,48x, com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 270°0', com as coordenadas 6.755.183,19y-380.898,50x, com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 270°0', com as coordenadas 6.755.168,21y-380.946,19x, com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°0', com as coordenadas 6.755.215,90y-380.961,17x, com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Estrada Municipal (Rodovia ERS 424), onde mede 12,06 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 83°27', com as coordenadas 6.755,212,28y-380.972,67x, com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob n° 69.821, onde mede 168,68 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 102°07', com as coordenadas 6.755.058,21y-308.904,10x, com o segmento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob n° 69.821, onde mede 80,00 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 130°05', com as coordenadas 6.755.074,68y-380.825,83, com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com a Estrada Municipal, onde mede 6,52 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 134°21', com as coordenadas 6.755.080,42y-380.822,75x, com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob n° 69.820, onde mede 170,78 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°59', com as coordenadas 6.755.243,31y-380.873,92.

- **Art. 2° -** A desapropriação de que trata o artigo precedente destina-se a expansão da creche, praça e arborização.
- **Art. 3° -** É declarada de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365/41, para fins de emissão provisória de posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo 1°.
- **Art. 4º -** O valor da desapropriação é obtida mediante avaliação realizada pela administração municipal e submetida aos desapropriandos.
- ${\bf Art.}\ {\bf 5}^{\rm o}$ O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 04 de Julho de 2017.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral da Administração